

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 9iwlfgj5 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 06/05/2026 Projeto de lei nº 540/2026 Protocolo nº 3734/2026 Processo nº 1441/2026</p>	
<p>Autor: Dep. Professor Sivirino</p>		

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL
A “TRIATHLON PRIMAVERA”.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública Estadual A “TRIATHLON PRIMAVERA”, inscrita no CNPJ nº 12.234.303/0001-58, com sede no município de Primavera do Leste /MT.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

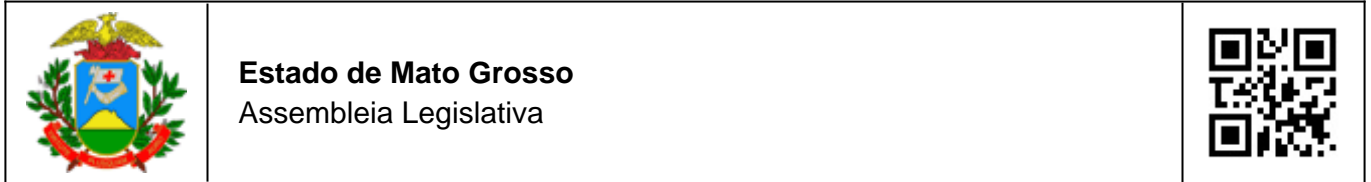
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de utilidade pública, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a entidade TRIATHLON PRIMAVERA, anteriormente denominada Associação Primaveraense de Mountain Bike, inscrita no CNPJ sob nº 12.234.303/0001-58, com sede no Município de Primavera do Leste/MT.

A referida entidade já possui reconhecimento de utilidade pública no âmbito municipal, conforme Lei nº 2.514/2026, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade primaveraense, especialmente no incentivo à prática esportiva, promoção da saúde, inclusão social e desenvolvimento de atividades voltadas ao bem-estar da população.

A TRIATHLON PRIMAVERA tem se destacado pela organização e incentivo a modalidades esportivas como o ciclismo, triathlon e demais atividades correlatas, promovendo eventos, treinamentos e ações que contribuem significativamente para a melhoria da qualidade de vida dos participantes, além de fomentar valores como disciplina, superação, integração social e cidadania.

Além disso, a entidade exerce importante papel social ao incentivar a participação de jovens e adultos em atividades esportivas, contribuindo para a prevenção de problemas sociais, fortalecimento de vínculos comunitários e promoção de hábitos saudáveis.



A concessão do título de utilidade pública estadual permitirá à entidade ampliar sua atuação, possibilitando o acesso a parcerias institucionais, convênios e outros instrumentos legais que contribuirão para o fortalecimento de suas atividades e para a expansão dos serviços prestados à sociedade mato-grossense.

Importante destacar que a entidade atende aos requisitos legais exigidos para a concessão do referido título, possuindo regular funcionamento e atuação comprovada em benefício da coletividade.

Diante do exposto, considerando a relevância social, esportiva e comunitária das atividades desenvolvidas pela TRIATHLON PRIMAVERA, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 05 de Maio de 2026

Professor Sivirino
Deputado Estadual